



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### PROJETO DE LEI Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

*“Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município de Cajamar o Dia do Atleta Paralímpico.”*

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Cajamar o “Dia do Atleta Paralímpico”, a ser comemorado no dia 22 do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 11 de janeiro de 2024.

**FLAVIO COMAJO  
VEREADOR  
PP-PARTIDO PROGRESSISTA**

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO  
30/2024

DATA / HORA  
11/01/2024 14:32:34

USUÁRIO  
066.XXX.XXX-62

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 14 / fevereiro / 2024  
Despacho: Encaminhar-se copias dos  
Veradores, Comissões e Indulto  
\_\_\_\_\_  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 13 / março / 2024  
Despacho: Ordem do dia  
\_\_\_\_\_  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 3ª sessão Ordinária  
com 13 (treze) votos favoráveis  
e 0 (zero) votos contrários  
em 13 / 03 / 2024  
\_\_\_\_\_  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

O Dia do Atleta Paralímpico foi intuído oficialmente como comemoração nacional pela Lei Federal nº 12.622, de 8 de maio de 2012, cuja celebração dá-se anualmente no dia 22 de setembro.

O Dia do Atleta Paralímpico, tem como objetivos; conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, propagar e estimular a prática de atividades físicas por pessoas com deficiência. Trazendo assim, maior visibilidade às causas da pessoa com deficiência junto a sociedade e poder público.

Proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 11 de janeiro de 2024.



FLAVIO COMAJO  
VEREADOR

**PP-PARTIDO PROGRESSISTA**



# Câmara Municipal de Cajamar

*Estado de São Paulo*

Ofício nº 052 – GP

Cajamar, 14 de março de 2024.

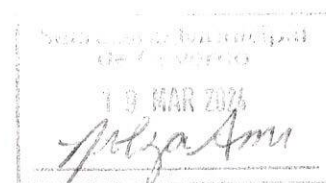
Senhor Prefeito,

Para sanção e promulgação, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Autógrafos de nº 2216/2024 a 2221/2024, oriundos do Projeto de Lei de nºs 01/2024, 02/2024, 03/2024, 06/2024, 08/2024 e 09/2024, respectivamente, os quais foram devidamente aprovados pelo Plenário na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de março de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Cajamar- Centro SP



10:50h